

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2020 FIRMADO COM A EMPRESA GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.314.355/0001-20, com sede na Rodovia SC 370, km 210, nº 1358, Bairro Pouso Alto, na cidade de Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, neste ato representada pelo **Senhor João Paulo Zappellini**, já qualificado, doravante designada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o Quinto Termo Aditivo ao Convênio 2019TR001326 para execução das ações do Projeto Recuperar teve sua vigência prorrogada até o dia 21 de dezembro de 2021; e

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada vem executando os serviços liberados de forma satisfatória.

**CONSIDERANDO** o interesse das partes em promover a eventual adequação e o incremento das quantidades dos serviços contratados de acordo com levantamento em execução.

**RESOLVEM**, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **PRORROGAR** os prazos de vigência e de execução do **CONTRATO Nº 04/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical em rodovias estaduais pavimentadas com fornecimento de material, até **30/11/2021**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** item 2.1 do **CONTRATO** até **30/11/2021**, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite

de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO** até **30/11/2021**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As alterações promovidas por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 18 de junho de 2021.

---

**João Luiz Demantova**  
**Diretor Executivo do CIM-AMFRI**

---

**João Paulo Zappellini**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Jean Carlos Coelho  
RG: 397.267-3/SSP-SC

---

Nome: Iassana Cesco Rebelo  
RG: 4.785.800/SC